



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 183 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Vetores em consonância com o piso salarial fixado na Lei Federal n. 13.708 de 14/08/2018 dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As referências salariais dos agentes comunitários de saúde e os agentes de controle de vetores integrantes do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Motuca, integrarão uma categoria especial, ficando alteradas em consonância com o estabelecido pela Lei Federal n. 13.708 de 14/08/2018, consoante valores e datas estipulados no quadro a seguir:

Denominação do Emprego	LF n. 13.708 de 14/08/2018	Vigência
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Vetores	1.250,00	2019
	1.400,00	2020
	1.550,00	2021

Parágrafo único. Em virtude do disposto na Lei Federal n. 12.994 de 17/06/2014 a jornada dos Agentes de Controle de Vetores fica reduzida para 40 (quarenta) horas semanais, obedecido o vencimento mínimo acima.

Art. 2º Ficam mantidas no total de 02 (duas), as vagas existentes para o emprego permanente de nutricionista, integrantes da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Motuca, cuja jornada semanal de trabalho é de 30 (trinta) horas, ratificando-se as disposições constantes da Lei Municipal n. 769 de 04/12/2018.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vindouros no Município.

Art. 4º Esta Lei complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio dos Autonomistas, aos 20 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal